SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS, COM ANÁLISE DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO E MERCADO FINANCEIRO, PARA ATENDER O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO. CONTRATO 003/2017 DE 22/09/2017.

PREÂMBULO

Firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato no. 003/2017, destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria em investimentos, com análise dos fundos de investimento e mercado financeiro, em que são partes o **Instituto de Previdência do Município de Rio Claro** e a empresa **Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliários Ltda**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº8.666/93, nos termos que seguem:

CONSIDERANDO que o atual contrato tem seu término previsto para 22/09/2019, correspondendo ao valor total de R$8.126,82 reais.

CONSIDERANDO que a prorrogação do contrato pelo valor total de R$8.388,50 reais (oito mil trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos) dividido em 12 meses/parcelas de R$699,04 é mais vantajoso ao Instituto de Previdência de Rio Claro.

RESOLVEM as partes ampliar o prazo do contrato principal, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Através do presente Termo, de comum acordo entre as partes, o **Instituto de Previdência de Rio Claro** e a empresa **Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliários Ltda** aditam o referido contrato, prorrogando por mais um período de 12 (doze) meses, **de 22/09/2019 a 22/09/2020,** sem interrupção, sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor para o novo período de vigência contratual corresponde ao **total R$8.388,50 reais (oito mil trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos) dividido em 12 meses/parcelas de R$699,04.**

CLÁUSULA TERCEIRA

A publicação resumida do presente Termo Aditivo, na imprensa, será providenciada pelo contratante, no prazo de 20 (vinte) dias, contados à partir de sua celebração, para a produção de seus efeitos.

CLÁUSULA QUARTA

Ratificam-se todas as demais condições e cláusulas do contrato ora aditado, aqui não expressamente modificadas, passando este termo aditivo a fazer parte integrante ao contrato original para todos os fins e efeitos legais.

Assim, justos e contratados, firmam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, diante de duas testemunhas.

Rio Claro, 22 de setembro de 2019.

Lineu Vianna de Oliveira
SUPERINTENDENTE - IPRC

Luiz Felipe Carvalho Affonso
CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Eduardo Costa de Lima
DIRETOR ADMINISTRATIVO IPRC
TESTEMUNHA Nº01

Elisabete Wenzel
DIRETORA FINANCEIRA CONTÁBIL IPRC
TESTEMUNHA Nº02